

EDITAL Nº 006/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/PARANAGUÁ

Edital de anulação e realização de novas eleições para Direção de Centro de Área do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação (CCHBE) e membros do Conselho Universitário (COU)

Considerando o [Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);
Considerando o [Regimento da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR](#);
Considerando o contido na [Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR](#), que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, para os cargos/funções que menciona, e dá outras providências;
Considerando os editais: [001/2025 CE/Paranaguá - Retificado](#); [002/2025 CE/Paranaguá](#); [003/2025 CE/Paranaguá](#); [004/2025 CE/Paranaguá](#) e [005/2025 CE/Paranaguá](#);
Considerando o [Memorando 001/2025 Comissão Eleitoral Central](#).

A presidente da comissão eleitoral da UNESPAR/*Campus* de Paranaguá, no uso de suas atribuições, **torna pública:**

A abertura de novas eleições para (i) Direção de Centro de Área do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação (CCHBE) e (iii) representantes docentes do Conselho Universitário (COU), a ser realizada no dia **05 de novembro de 2025**, de forma **presencial por cédulas de papel**, nas salas 25 e 26 do Bloco C no *Campus* de Paranaguá.

DAS ANULAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. Ficam anulados os resultados da eleição para Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação (CCHBE), divulgados no Edital nº 004/2025 Comissão Eleitoral/Paranaguá.

DAS CANDIDATURAS

Art. 2º. Permanecem válidas e homologadas as candidaturas divulgadas pelo [Edital no. 003/2025 CE/Paranaguá](#), não havendo reabertura de inscrições ou alteração na lista de concorrentes.

DAS ELEIÇÕES

Art. 3º.1 Ficam estabelecidos prazos e datas para as eleições, conforme o Quadro I.

QUADRO I: Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Período de propaganda	De 24/10 a 04/11
Eleições <i>presenciais</i> das 09h às 21h00min, nas salas 25 e 26 do Bloco C no Campus de Paranaguá <i>* Apuração será realizada em sessão pública, na sala 26 do Bloco C no Campus de Paranaguá, a partir das 21h15 do mesmo dia da eleição.</i>	05/11
Proclamação do resultado mediante edital	06/11
Prazo para recursos	08/11
Homologação dos resultados pela Reitoria	10/11

Art. 4º. Os eventuais recursos quanto aos resultados, previstos na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral do *Campus de Paranaguá* via e-protocolo para: órgão UNESPAR/PGUA; local **UNESPAR/PGUA/CE** – destinatária: Patricia Tometich.

DOS ELEITORES(AS) E DA VOTAÇÃO

Art. 5º. Para o Direção do CCHBE são considerados(as) eleitores(as), conforme Art. 28 [Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR](#): (i) todos(as) os(as) membros da categoria Docente, efetivos(as) e em regime especial- CRES, lotados(as) e em exercício no Campus Paranaguá; (ii) todos(as) os(as) membros da categoria de agentes universitários(as) efetivos(as) e em regime de contrato temporário, **lotados(as) no respectivo Centro de Área**, em pleno exercício de suas funções; e (iii) discentes matriculados nos cursos de graduação e de pós graduação stricto sensu, dos respectivos centros de área.

Art. 6º. Para representante Docente no COU são considerados(as) eleitores(as): (i) todos(as) os(as) membros da categoria Docente, efetivos(as) e em regime especial-CRES, lotados(as) e em exercício no *Campus de Paranaguá*.

Parágrafo único: cada eleitor poderá votar em até quatro (04) chapas.

Art. 7º. As eleições previstas neste Edital serão realizadas presencialmente, com uso de cédulas de papel e urnas físicas, nas salas 25 e 26 do Bloco C no *Campus de Paranaguá*.

Art. 8º. Os(as) candidatos(as) poderão realizar campanha eleitoral, no período entre 24/10/2025 e 04/11/2025, entre os eleitores descritos nos Artigos 5 e 6 do presente edital, sem causar prejuízo ao expediente de trabalho (atividades didáticas, científicas ou administrativas), à estética e à integridade da estrutura do Campus, e sem impor constrangimentos pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAGUÁ



Art. 9º. Para exercer seu direito ao voto, os eleitores devem estar relacionados na Lista de Votantes do *Campus* e apresentar documento de identificação oficial com foto ao mesário.

Art. 10º. O voto será direto, secreto e facultativo, ninguém pode impedir ou constranger o exercício do voto.

Publique-se no site oficial da UNESPAR/*Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 24 de outubro de 2025.

Patricia Tometich
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 012/2025 – *Campus* de Paranaguá
(assinado eletronicamente)